



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

DESPACHO

Nº do Processo: 23100.018135/2026-46

Interessado(s): @interessados_virgula_espaco@

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE

CHAMADA INTERNA PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde Nº 02/2026

Seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital CAPES nº 22/2026 e da Chamada Interna PROPPI nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital regulamenta a seleção interna de discentes do PPG em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde para a cota de bolsa PDSE destinada ao Programa, conforme o Edital CAPES nº 22/2026 e a Chamada Interna PROPPI nº 11/2026.

1.2 A bolsa tem duração mínima de 4 e máxima de 9 meses. O período final será definido pela CAPES, conforme sua disponibilidade orçamentária.

1.3 A sede UNIPAMPA do PPGECCQS dispõe de uma cota. Poderão ser classificados candidatos excedentes, para eventual substituição na etapa de homologação (item 4.1.4 da Chamada PROPPI nº 11/2026).

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 O candidato deve atender, cumulativamente, aos requisitos do item 4.4.3 da Chamada Interna PROPPI nº 11/2026:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência (neste caso, com CPF regular);
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- c) estar regularmente matriculado no doutorado deste PPG, cuja nota seja igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) respeitar o prazo regulamentar para defesa da tese, com permanência no exterior planejada de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para integralização de créditos e defesa;
- e) ter integralizado os créditos compatíveis com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio;

- f) ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter concluído ao menos dois semestres letivos do doutorado;
- g) apresentar as declarações de fluência linguística dos orientadores (Anexos II e III da Chamada Interna PROPPI nº 11/2026) ou, alternativamente, comprovante de proficiência (Anexo IV). Fica dispensado este item se o país de destino for de língua portuguesa;
- h) possuir identificador ORCID válido;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, declarando eventuais outras bolsas (na aprovação, será exigida a suspensão ou o cancelamento do benefício anterior);
- j) não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior, neste ou em outro doutorado;
- k) não estar inadimplente com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública;
- l) comprometer-se a realizar a inscrição no sistema da CAPES, se aprovado, e a retornar ao Brasil após a bolsa.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A inscrição será feita por e-mail: ppgecvqs@unipampa.edu.br, com o assunto “Inscrição PDSE 2026”, dentro do prazo do item 8.

3.2 Documentos obrigatórios (item 4.1.10, IV, da Chamada Interna PROPPI nº 11/2026):

- I. plano de pesquisa no exterior, com indicação da infraestrutura da instituição de destino e do cronograma de atividades, aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado, que justifique o estágio, demonstre interação com o coorientador e informe o prazo regulamentar de defesa e a compatibilidade dos créditos com a conclusão em tempo hábil;
- IV. declaração do coorientador no exterior, em papel timbrado, com mês/ano de início e término do estágio (Anexo V do **Edital CAPES nº 22/2026**);
- V. declarações de fluência linguística (Anexos II e III) ou comprovante de proficiência (Anexo IV);
- VI. currículo resumido do coorientador, que deve ter no mínimo o título de doutor e produção compatível;
- VII. comprovante de matrícula e histórico escolar;
- VIII. comprovante de ORCID
- IX. declaração sobre acúmulo de bolsas;
- X. documento de identificação e, se estrangeiro, CPF.

3.3 Havendo acúmulo permitido de bolsa ou atividade remunerada, será exigida a anuência formal do orientador (Anexo VI do **Edital CAPES nº 22/2026**), a ser apresentada na inscrição na CAPES.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão será designada pela Coordenação do PPG e composta por três docentes do PPG Educação em Ciências, vedada a participação de orientadores dos candidatos.

4.2 Compete à Comissão analisar a documentação, avaliar as candidaturas, julgar os pedidos de reconsideração e resolver os casos omissos (item 13.3 da Chamada Interna PROPPI nº 11/2026).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Etapa 1, homologação das inscrições (eliminatória): verificação dos requisitos do item 2 e da documentação do item 3.

5.2 Etapa 2, avaliação de mérito (classificatória, de 0 a 100 pontos), conforme o item 5.2 da Chamada:

Critério	Pontos
Desempenho acadêmico e potencial científico (Lattes, histórico escolar, produção)	30
Pertinência do plano de pesquisa ao projeto de tese e exequibilidade do cronograma	30
Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador	20
Alinhamento ao Plano de Internacionalização da Unipampa	20

5.3 Critérios de desempate, nesta ordem: maior nota em desempenho acadêmico; maior nota no plano de pesquisa; menor tempo restante para o prazo regulamentar de defesa.

5.4 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 60 pontos ou tiver a inscrição indeferida na Etapa 1.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado parcial, com as inscrições homologadas e a classificação, será divulgado na página do PPG e comunicado por e-mail aos candidatos (item 4.1.6 da Chamada).

6.2 Cabe pedido de reconsideração à Comissão em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial, por e-mail a [endereço]. A Comissão o julgará em até 1 (um) dia útil, e o resultado final do PPG será divulgado em seguida.

6.3 Persistindo a discordância, o candidato poderá recorrer à PROPPI em até 2 (dois) dias úteis após o resultado da reconsideração, pelo e-mail posgraduacao@unipampa.edu.br, com o assunto "RECURSO chamada PDSE" (item 6.2 da Chamada).

6.4 O recurso à PROPPI não suspende o envio da documentação. Se provido, a classificação será atualizada e a PROPPI, informada.

7. DO ENCAMINHAMENTO À PROPPI

Até as 17h de 09/10/2026, a Coordenação enviará à DIV-PG, via SEI: ofício (membros da Comissão, candidatos e meses de bolsa), ata de homologação, ordem de classificação (se houver excedentes) e documentação do(s) selecionado(s) (item 4.1.10 da Chamada).

8. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
01/10	Publicação do Edital e abertura das inscrições
01 e 04/10	Inscrições, até 23h59 do dia 04/10
05/10	Análise documental, avaliação de mérito e resultado parcial, até 17h
06 e 07/10	Prazo para pedido de reconsideração à Comissão
08/10	Julgamento dos pedidos e divulgação do resultado final do PPG
09/10, até 17h	Envio do ofício e da documentação à PROPPI
Até 03/11, 17h	Inscrição do candidato aprovado no sistema da CAPES

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato aprovado deverá inscrever-se na CAPES (inscricao.capes.gov.br), em português, dentro do prazo. A homologação final compete à PROPPI (item 3.1 da Chamada).

9.2 A documentação e a ata serão arquivadas no PPG por, no mínimo, 5 anos (item 5.3 da Chamada).

9.3 Após a bolsa, o bolsista e o orientador promoverão seminário de divulgação da pesquisa e da experiência no exterior (itens 4.1.7 e 4.2.1, IV).

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Uruguaiana, 01 de outubro de 2026.

Ailton Jesus Dinardi, Coordenador(a) do PPG em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde



Assinado eletronicamente por **AILTON JESUS DINARDI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/09/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2173210** e o código CRC **03DBCFD8**.